



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

8/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2022 --**

----- Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões da Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:35horas.

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas.-----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 16-03-2022:**-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezasseis de março de dois mil e vinte dois.-----

----- A aprovação da ata ficou adiada para a próxima reunião de Câmara, tendo em conta que por motivos de logística, a mesma não ficou disponível atempadamente.-----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

----- O Sr. Presidente tomou a palavra e começou por agradecer a disponibilidade da Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva para receber a realização da reunião de Câmara descentralizada, disponibilizando para o efeito o seu espaço físico. Informou ainda que a presente reunião se realiza hoje na Alcaria Ruiva no âmbito da governança descentralizada que o executivo levará a cabo nos próximos meses iniciando precisamente pela freguesia de Alcaria Ruiva. Referiu também que tendo em conta a complexidade que é no dia-a-dia interagir com a comunidade tanto quanto desejaríamos optamos por este modelo descentralizado e rotativo por todas as freguesias, pretende-se com a descentralização das reuniões, que se irão realizar em todas as sedes de freguesias, a proximidade com as populações e sobretudo o acesso fácil por parte da comunidade ao executivo e à sua ação diária. O Sr. Presidente informou que na próxima segunda-feira estará a fazer atendimento aos munícipes na Sede da Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, e que durante o mês de abril serão feitas várias ações da atividade diária da câmara no âmbito da Governança de proximidade que levaremos a efeito nos próximos meses.

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, Sr. Joaquim Pires, deu as boas vindas aos presentes e agradeceu a realização da reunião na sede da Freguesia.-----

**4.1. – VOTO DE PESAR:**-----

----- O Sr. Presidente apresentou um Voto de Pesar, cujo teor de transcreve:-----

**VOTO DE PESAR**

----- “O executivo o Município de Mértola manifesta profundo pesar e consternação pelo falecimento do seu colaborador Fernando Manuel Rosa Palma, vítima de acidente de viação com um pesado de mercadorias municipal na manhã do dia 22 de março do ano corrente.-----

Neste momento de luto e de dor, em nome do Município de Mértola e de todos os seus funcionários, este executivo apresentam as mais sentidas condolências e endereçam um abraço solidário à família e amigos de Fernando Palma, que desde 9

de maio de 2011, exercia a sua atividade profissional nesta autarquia sempre com disponibilidade, brio e empenho. -----

Considerando o desaparecimento trágico e inesperado deste trabalhador, enquanto exercia a sua atividade profissional, proponho à Câmara Municipal: -----

- A aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Fernando Manuel Rosa Palma; -----

- A observação, nesta reunião, de um minuto de silêncio em memória do colega falecido. -----

Informo ainda que, atendendo a estas circunstâncias, foi colocada a meia haste a bandeira do município, pelo período de 3 dias, em sinal de luto pelo trabalhador falecido. Este período teve o seu início no dia 22 de março do corrente."-----

----- Após votação nominal, a Câmara deliberou por unanimidade a aprovação deste Voto de Pesar, e cumpriu um minuto de silêncio. -----

#### **4.2. - REUNIÕES DESCENTRALIZADAS:** -----

----- O Vereador Luís Morais agradeceu à Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, na pessoa do seu Presidente a disponibilidade de cedência das instalações. Considera que as reuniões descentralizadas são muito úteis, mas não concorda com o horário, pois se se realizassem ao fim da tarde, seriam mais proveitosas e teriam certamente mais público e seriam identificados mais problemas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as reuniões de Câmara têm um horário padrão e que não pode / dever ser alterado todos meses. Mas como já informou anteriormente, na próxima segunda-feira dia 11, estará a fazer atendimento no edifício da Junta e que durante o mês de abril, serão realizadas várias sessões de esclarecimentos sobre vários projeto e ação diária da câmara, tendo assim a população acesso a interagir com todo o executivo.-----

#### **4.3. – LAR DE ALGODOR:**-----

----- O Vereador Luís Morais questionou se existe algumas diligências em relação ao Lar do Algodor, tendo em conta que o assunto foi várias vezes falado na campanha eleitoral, sabendo à partida que se trata de um privado, mas deveria ser arranjada uma solução para o problema. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que tanto a Câmara Municipal como a Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, têm feito todas as diligências possíveis para a resolução do problema. Um problema entre privados e com muitos anos e muitas variáveis, mas que precisamente porque quer a câmara, quer a junta da Alcaria terem a noção da necessidade de intervenção naquele espaço tudo farão, e vão certamente conseguir, para resolver o problema. No imediato, o prédio "em si" terá de ser legalizado pelo proprietário, processo em que também o Município se empenhou e tem ajudado em tudo aquilo que é possível, para se proceder à sua aquisição e à posterior intervenção e solução. Sendo que a ideia base é a construção de uma resposta social, mas que carece naturalmente de uma discussão profunda com a população. Referiu também que é prematuro falar na construção de um Lar, as dinâmicas atuais da segurança social não são compatíveis com alguém achar que facilmente se constrói e sobretudo se mete em funcionamento no Algodor, ou qualquer outro lugar.-----

#### **4.4. – ETAR DE ALGODOR:** -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que foi informado de que a ETAR do Algodor não está a funcionar, a deitar os dejetos para o barranco, sendo que gostaria de saber se existe alguma previsão para a sua reparação.

----- O Sr. Presidente respondeu que segundo informação dos serviços responsáveis, não foi detetado qualquer problema na ETAR de Algodor.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

#### **4.5. – SANEAMENTO EM SAPOS-SANTANA DE CAMBAS:-----**

----- O Vereador Luís Morais referiu que a obra de saneamento em Sapos de (Santana de Cambas) está em curso e tendo em conta que existem comentários sobre a obra, gostaria de esclarecimentos sobre os critérios de seleção de localidades para a realização das obras de saneamento. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que desconhece quais quer comentários como referiu o Vereador Luís Morais. Que não sabe de que comentários está a falar. O que sabe é que a localidade de Sapos necessita de ser intervencionada a esse nível e é isso que felizmente está a acontecer, neste caso por administração direta, com recursos próprios. Referiu que o Concelho de Mértola é como se sabe um concelho muito grande em área geográfica, com a população dispersa em muitas localidades e que ainda que muitas obras de saneamento tenham sido feitas existem ainda localidades que necessitam dessa intervenção, umas serão por empreitada exterior e outras por administração direta com os recursos humanos do município. Infelizmente não podem é ser todas feitas ao mesmo tempo.-----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 12.175.468,96€-----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 2.192,95€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 12.177.661,91€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - APADRINHAMENTO DO PAVILHÃO DE DIABETOLOGIA DA ULSBA PELA CIMBAL:** -----

----- Foi recebido no dia 23 de março, via correio eletrónico, a deliberação da CIMBAL, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do pedido de apoio financeiro realizado pela equipa de profissionais de diferentes áreas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, para apetrechamento de diversos gabinetes: médico, enfermagem, nutrição, psicologia e de sala de espera, assim contribuindo para prestação de melhores cuidados de saúde às crianças, grávidas, adultos e idosos do distrito de Beja com diabetes Mellitus, solicita-se a devida autorização para efetuarmos uma doação de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para aquisição de material que possa apetrechar estes espaços nesta unidade local de saúde. -----

A forma de agradecimento pela doação será para além do conhecimento público através da comunicação social, a honra de ter o nome da CIMBAL identificado na sala de espera comum, além de disponibilizarem uma atividade que a CIMBAL entenda por conveniente na área da diabetologia. -----

Caso autorizem a doação, a despesa de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) será distribuída e suportada de forma equitativa pelos 13 municípios associados, ou seja, 500,00€ (quinhentos euros) por Município.-----

O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de doação do valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), que será distribuída e

suportada de forma equitativa pelos 13 municípios associados, ou seja, 500,00€ (quinhentos euros) por Município.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/04050104 (cabimento nº 29596/2022, de 28 de março).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o apadrinhamento conforme deliberado pela CIMBAL. -----

## **7.2. - PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE ÁGUA - RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS OU PARA ANULAÇÃO DE DÍVIDAS:**-----

----- Foi presente a informação SAG nº 355/2022, de 29 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que:-----

- Nos termos do nº 1 do art.º 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de dezembro, na sua atual redação, as dívidas tributárias prescrevem no prazo de oito (8) anos;-----

- Considerando que se encontram pendentes neste Serviço de Execução Fiscal vários processos (Anexo I – Listagem de processos para extinção) e que se encontram em fase de extinção por prescrição, tratando-se de 187 certidões de dívida, num total de 1.496,55€.

----- PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere o arquivamento dos processos e a extinção das execuções fiscais em virtude da sua prescrição, bem como da anulação das faturas que a eles deram lugar. -----

Propõe-se ainda que seja deliberada a anulação das dívidas nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 176ª do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o subsequente arquivamento, de conformidade com o nº 1 do art.º 270º do mesmo código, de 8 processos em execução fiscal (60 certidões de dívida), em virtude de todas as diligências efetuadas para a cobrança se revelarem infrutíferas ou por falecimento dos titulares, sem herdeiros ou bens penhoráveis, da falência da empresa em questão ou do encerramento da atividade da coletividade (Anexo II – dívida em execução fiscal, ainda não prescrita e sem possibilidade de cobrança), num total de 276,98€.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o arquivamento dos processos e a extinção das execuções fiscais em virtude da sua prescrição, bem como da anulação das faturas que a eles deram lugar.-----

## **7.3. - PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA (ERU) - ADITAMENTO À INFORMAÇÃO N.º 280/2022:**-----

----- Foi presente a informação DOTAU nº 359/2022, de 28 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “Por lapso na informação anterior não se referiu o prazo para a discussão pública da Proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) que contempla a (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Mina de S. Domingos e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), para uma operação de reabilitação urbana simples, pelo que se propõe um período de 20 dias contados a partir do 5.º dia, após a publicação do presente aviso no Diário da República, II Série. -----

Mais se informa que a presente (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Mina de S. Domingos e a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), encontra-se durante o prazo fixado, disponível para consulta no site da internet do Município de Mértola em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt), assim como na DOTAU-



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1 em Mértola. -----

Poderão os/as interessados/as apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mértola, por via postal, por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, entregues presencialmente na DOTAU, bem como remetidas através de endereço eletrónico para [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt). -----

Propõe-se a ratificação na próxima reunião de câmara." -----  
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o aditamento proposto.-----

#### **7.4. - PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA (ERU) - ADITAMENTO À INFORMAÇÃO N.º 278/2022:** -----

----- Foi presente a informação DOTAU nº 362/2022, de 28 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Por lapso na informação anterior não se referiu o prazo para a discussão pública da Proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) que contempla a (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila de Mértola e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), para uma operação de reabilitação urbana simples, pelo que se propõe um período de 20 dias contados a partir do 5.º dia, após a publicação do presente aviso no Diário da República, II Série. -----

Mais se informa que a presente (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila de Mértola e a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), encontra-se durante o prazo fixado, disponível para consulta no site da internet do Município de Mértola em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt), assim como na DOTAU-Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1 em Mértola.-----

Poderão os/as interessados/as apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mértola, por via postal, por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, entregues presencialmente na DOTAU, bem como remetidas através de endereço eletrónico para [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt). -----

Propõe-se a ratificação na próxima reunião de câmara." -----  
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o aditamento proposto.-----

#### **8.- OBRAS MUNICIPAIS:**-----

##### **8.1. - CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DE BIODIVERSIDADE - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. - RETIFICAÇÕES - RATIFICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a informação NOPE nº 253/2022, de 8 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "O anúncio do procedimento n.º 15863/2021 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 243, II.ª Série, em 17-12-2021 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica VORTAL em 17-12-2021. Os prazos do concurso são os seguintes: -----

Prazo para apresentação de propostas: 81 dias-----

Data Final para Solicitação de Esclarecimentos (1/3): 13-1-2022-----

Data Final de Entrega das Propostas: 8-3-2022-----

Data de Abertura das Propostas: 9-3-2022-----

Em 3-3-2022 e 7-3-2022, foram recebidos através da plataforma eletrónica Vortal, os pedidos de esclarecimento (anexos 1 e 2) apresentados pelo concorrente DGPW, S.A, designadamente:-----

- [E1] - Especificação técnica dos equipamentos sanitários. -----

- [E2] - Se a unidade considerada ao artigo 3.1.1.6 em vez de m3 não deverá ser m2.-- -----

- [E3] - Solicita o envio dos esquemas dos quadros elétricos associados às instalações mecânicas de AVAC-----

Sobre o assunto informa-se:-----

1. Os pedidos de esclarecimento foram apresentados após o término no prazo fixado no procedimento: 13-1-2022-----

2. Não obstante, as questões foram comunicadas ao Projetista, que esclareceu (anexo 3 e 4): -----

2.1. Resposta [E1] - Retificação do descritivo dos artigos como identificado no Anexo I.-----

2.2. Resposta [E2] - A unidade do artigo 3.1.1.6 deve ser m2 em vez de m3. -----

2.3. De igual modo, embora não tenha sido pedido esclarecimento, a unidade do artigo 3.1.1.7 deve ser m2 em vez de m3. -----

2.4. Resposta [E3] - As informações constantes nas peças escritas e desenhadas do projeto AVAC permitem aos concorrentes responder ao pedido para a especialidade AVAC no âmbito concurso. -----

Considerando os esclarecimentos da equipa projetista sobre os pedidos de esclarecimento apresentados, anexam-se os seguintes documentos: -----

- Anexo I - Lista com identificação dos esclarecimentos/ retificações.-----

- Anexo II e III - Lista de Preços Unitários integrando os esclarecimentos/ retificações, em formato pdf e formato xls (ficheiro EXCEL). -----

Assim, atentas as respostas da equipa projetista, submete-se a decisão superior a aprovação das alterações/ retificações propostas e comunicação dos esclarecimentos correspondentes.-----

Nos termos do disposto no número 7 do artigo 50.º e dos números 1 e 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Público na redação atual [CCP], porque os esclarecimentos e retificações que lhe correspondem não alteram aspetos fundamentais das peças do procedimento, parece que o prazo fixado para a apresentação de propostas deveria ser prorrogado por um período de 30 dias. -----

A decisão sobre a prestação dos esclarecimentos, retificações e prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, com publicação de aviso da decisão nos termos do disposto nos números 8 do artigo 50.º e número 1 do artigo 130.º do CCP. -----

Face ao exposto, submete-se a decisão o pedido de adiamento da data de entrega das propostas por 30 dias. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro:-----

“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação.” ---



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão de aprovação das alterações/ retificações nas peças do procedimento, a comunicação dos esclarecimentos e adiamento da data de entrega das propostas por 30 dias, conforme proposto.” -----

**8.2. - CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DE BIODIVERSIDADE - PEDIDO DE ADIAMENTO DE ENTREGA DE PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO:-----**

----- Foi presente a informação NOPE nº 254/2022, de 8 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “O anúncio do procedimento n.º 15863/2021 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 243, II.ª Série, em 17-12-2021 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica VORTAL em 17-12-2021. Os prazos do concurso são os seguintes: -----

- Prazo para apresentação de propostas: 81 dias -----
- Data Final para Solicitação de Esclarecimentos (1/3): 13-1-2022 -----
- Data Final de Entrega das Propostas: 8-3-2022 -----
- Data de Abertura das Propostas: 9-3-2022 -----

Em 4-3-2022, foi recebido através da plataforma eletrónica Vortal, um pedido de prorrogação de prazo para entrega de propostas pelo interessado DGPW, S.A., por um período não inferior a 10 dias (anexo 1) que sinteticamente, fundamentada na necessidade de, para a especificidade de trabalhos da obra, ser requerido estudo aprofundado para as cotações de mercado, na dificuldade em obter resposta atempada de cotações pelos fornecedores resultado da situação excecional de mercado, sendo que alguns não conseguiram enviar as cotações. -----

Sobre o pedido informa-se que não é possível comprovar as justificações apresentadas; que o prazo de entrega das propostas, 81 dias, foi fixado por consideração da especificidade da obra e por se considerar como adequado a permitir a elaboração e apresentação de propostas pelos potenciais interessados. -- Porém, o mesmo interessado também apresentou, em 3-3-2022 e 7-3-2022, através da plataforma eletrónica Vortal, pedidos de esclarecimento. Sobre os mesmos foi prestada a informação n.º 253/2022 de 8-3-2022 (anexo 2) na qual se concluiu pela aprovação das retificações/ prestação dos esclarecimentos correspondentes e conseqüente aprovação da prorrogação do prazo de apresentação de propostas em 30 dias. -----

O pedido de prorrogação de 10 dias solicitado pelo interessado fica assim coberto pela dilação do prazo de 30 dias aprovado e do qual aproveitam todos os interessados, termos em que se propõe que a decisão da prorrogação do prazo seja comunicada ao interessado nos termos do disposto no número 5 do artigo 64.º e do número 1 do artigo 130.º todos do CCP. -----

A decisão sobre a prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão de comunicação ao interessado de que já foi aprovado um

adiamento da data de entrega das propostas por 30 dias que integra o pedido apresentado, conforme proposto.” -----

### **8.3. - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM S. PEDRO DE SÓLIS - CONTA FINAL – APROVAÇÃO:-----**

----- Foi presente a informação NOPE nº 331/2022, de 22 de março, cujo teor se transcreve: -----

Considerando que: -----

- A conta final da empreitada foi notificada ao empreiteiro, nos termos previstos no número 1 do artigo 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em 11-3-2022, através do ofício n.º 4439 (AR em 14-3-2022); -----

- O empreiteiro, em 21-3-2022 (RE 1524), devolveu a conta assinada sem qualquer reserva (anexos 1 e 2). -----

Propõe-se: -----

- A aprovação da conta, sem prejuízo do cálculo definitivo da revisão de preços quando forem conhecidos os indicadores económicos necessários ao cálculo (cf. artigo disposições conjugadas no número 1 do artigo 15.º, número 2 do artigo 16.º, alínea c) n.º 1 e número 2 do artigo 19.º do DL n.º 6/2004, de 6/1); -----

- A disponibilização do relatório final da empreitada no portal dos contratos públicos (Portal BASE) para cumprimento do número 1 artigos 402.º e artigo 465.º do CCP.

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para aprovação da conta final é competente a Câmara Municipal.-----

Em conformidade com o publicitado no EDITAL n.º 141/ 2021 de 20 de outubro, a Câmara Municipal de Mértola, na reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2021, delegou no Presidente da Câmara, as competências previstas nas alíneas f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, até ao valor de 748.196,85 €.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a conta final, sem prejuízo do cálculo definitivo da revisão de preços quando forem conhecidos os indicadores económicos necessários ao cálculo (cf. artigo disposições conjugadas no número 1 do artigo 15.º, número 2 do artigo 16.º, alínea c) n.º 1 e número 2 do artigo 19.º do DL n.º 6/2004, de 6/1). A disponibilização do relatório final da empreitada no portal dos contratos públicos (Portal BASE) para cumprimento do número 1 artigos 402.º e artigo 465.º do CCP.”

### **8.4. - LAR DE S. MIGUEL - 2.ª FASE - NÃO ADJUDICAÇÃO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR – RATIFICAÇÃO:-----**

----- Foi presente a informação NOPE nº 348/2022, de 25 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “O concurso para adjudicação da empreitada da obra identificada em título foi publicitada pelo anúncio do procedimento n.º 13867/2021o publicado no Diário da República n.º 216o II.ª Série em 8-11-2021 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Contratação VORTAL em 8-11-2021.-----

O processo de concurso foi tramitado na Plataforma Eletrónica de Contratação VORTAL. -----

Em 15-3-2022 foi elaborado o relatório final, que foi submetido a decisão pelo órgão competente para a decisão de contratar: Câmara Municipal. -----

Por deliberação de Camarão em reunião de 16-03-2022, com os fundamentos constantes no relatório final foi determinada a não adjudicação da empreitada (anexo 1).-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

O relatório final, e decisão de não adjudicação foi notificado aos concorrentes através da Plataforma Eletrónica de Contratação VORTAL (anexo 2) -----  
No seguimento da deliberação de Câmara de não adjudicação da empreitada do Lar de S. Miguel - 2.<sup>a</sup> Fase, em reunião de 16-03-2022, considerando que nos termos previstos no artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, propõe-se que seja deliberada a revogação da correspondente decisão de contratar. -----

Considerando o preço base do concurso em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: "Em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade revogar da decisão de contratar." -----

#### **8.5. - EMPREITADA "ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA" - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO:-----**

----- Foi presente a Informação NOPE nº 349/2022, de 25 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que, -----  
A abertura do procedimento acima identificado foi aprovada por deliberação de Câmara em reunião realizada em 3-11-2021. -----

Em 11/11/2021, o anúncio do procedimento n.º 14075/2021 para a contratação da execução da obra foi publicado no Diário da República n.º 219, 2.<sup>a</sup> Série, e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Contratação VORTAL. -----

Em 7-2-2022, ocorreu o término do prazo para apresentação de propostas ao procedimento. A abertura de propostas ocorreu em 8-2-2022. -----

Para o procedimento, apenas foi apresentada uma proposta (anexo I). -----

O preço da proposta é, s/ IVA, 3.425.772,09 EUR superior ao preço base do procedimento: -----

2.860.245,00 EUR, s/ IVA, porém não excede este em mais de 20% [3.432.294,00 EUR, s/ IVA]-----

No programa do procedimento está prevista a possibilidade de adjudicação quando se verificarem as condições definidas no n.º 6 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Nos termos das disposições conjugadas previstas nos artigos 147.º e 125.º ambos do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à verificação e análise da única proposta apresentada ao concurso, conforme consta informação de apreciação (anexo II).-----

Nos termos previstos no número 2 do artigo 125.º do Código do Contratos Públicos não há lugar à fase de audiência prévia, nem a elaboração de relatórios preliminar e final. -----

A proposta está disponível, para consulta, na plataforma eletrónica usada pelo Município no sítio eletrónico [www.vortal.gov.pt](http://www.vortal.gov.pt) -----

Propõe-se:-----

O envio da informação à Divisão de Administração e Finanças para, relativamente à contratação da empreitada a que respeita o procedimento acima identificado: -----

a1. Verificar e informar sobre o cumprimento do exigido para a assunção de compromissos com junção da respetiva ficha de compromisso; e -----

a2. Elaborar a minuta do contrato. -----

Considerando que preço da proposta não excede em mais de 20% o preço base do procedimento e respeita o limite definido no n.º 4 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos; que no programa do procedimento está prevista a possibilidade de adjudicação para a situação e condições definidas no n.º 6 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, parece que órgão competente para contratar pode excecionalmente e por motivos de interesse público, devidamente fundamentado, proceder a adjudicação. -----

Assim, atento o disposto nos pontos 17 e 21 do programa do procedimento, no n.º 6 do artigo 70.º, artigo 73.º, artigo 147.º e n.º 2 do artigo 125.º todos do Código dos Contratos Públicos, submete-se a decisão o projeto de adjudicação ao concorrente: ÂNGULO RECTO – CONSTRUÇÕES, LDA. e ALBERTO COUTO ALVES, S.A, pelo preço da proposta de 3.425.772,09 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e nas demais condições do caderno de encargos. O prazo de execução é 540 dias. -----

Sendo o caso, a deliberação de adjudicação deve integrar a fundamentação nos termos previstos no mencionado n.º 6 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Em situação de deliberação de adjudicação deve ser aprovada a minuta do contrato. -----

Mais se propõe que seja deliberada a notificação da adjudicação, e simultaneamente o concorrente seja também notificado para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, confirmar os compromissos assumidos por entidades terceiras, pronunciar-se sobre a minuta do contrato e constituir a sociedade comercial, de acordo com o definido no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal.” -----

----- Faz parte do processo a informação DAF nº 370/2022, de 31 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência da informação n.º 38/2022 do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, onde se propõe a adjudicação da empreitada da Estação Biológica de Mértola, às Firms Ângulo Reto – Construções, Lda. e Alberto Couto Alves, S.A., nas proporções respetivamente de 60% e 40%, pelo valor global de 3.425.772,09€ a que acresce iva à taxa reduzida num total de 3.631.318,42; -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa informação de controlo dos fundos disponíveis à data de 31 de março de 2022. -----

De acordo com o cronograma financeiro da empreitada, e a proporção da distribuição por cada uma das empresas adjudicatárias, foi efetuada a respetiva divisão que originou os seguintes valores de compromisso: -----

Ângulo Reto, Lda. - (60%) - em 2022 o valor de 637.393,16€ e em 2023 o valor de 1.491.397,89€; -----

Alberto Couto Alves - (40%) em 2022 o valor de 458.262,11€ e em 2023 o valor de 994.265,26€ -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Os valores foram comprometidos em 30 de março, assumindo os seguintes números sequências de compromisso: 69325 para a entidade Ângulo Reto, Lda. e 69326 para a entidade Alberto Couto Alves, S.A. -----  
Desta forma estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da empreitada em referência. -----

Considerando que se trata de compromisso plurianual é competente para a decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021. -----

Deverá em simultâneo ser aprovada a minuta do contrato e nomeado como gestor do contrato a Chefe de Núcleo de Obras Públicas por Empreitada Eng.<sup>a</sup> Manuela Inácio." -----

----- A Câmara Municipal, com a execução da Estação Biológica de Mértola pretende contribuir para a conservação da biodiversidade da fauna flora do Mediterrâneo; capacitar a governança para o processo de transição e cocriação de modelos de gestão territorial mais sustentáveis, com vista à sua implicação ativa e qualificada. Promover a transferência de conhecimento e tecnologia na área da gestão dos recursos naturais (água e solo), da biodiversidade, da agroecologia, do manejo de raças autóctones e da cinegética enquanto ativos e fatores de especialização territorial. Capacitar o setor empresarial para as áreas de especialização com vista ao reforço da sua competitividade e sustentabilidade económica, ambiental e social. Capacitar a governança local com vista à sua implicação ativa e qualificada nos processos de especialização territorial. Promover à atração, captação e fixação de quadros técnicos qualificados no território. Desenvolver em Mértola, num contexto territorial mediterrânico de particular vulnerabilidade às alterações climáticas e à desertificação, uma estratégia de ação e monitorização ambiental de longo-termo, dirigida às dinâmicas funcionais dos ecossistemas e à sua relação com as atividades humanas e as mudanças globais, que sirva de suporte à transferência de conhecimento e tecnologia necessários para a implementação de modelos de desenvolvimento sustentável assentes na salvaguarda e posta em valor dos recursos naturais e biodiversidade dos territórios. Pelos fundamentos expressos este projeto é fundamental e estruturante para o território uma vez que impacta diretamente na sua sustentabilidade, respondendo aos desígnios que se colocam atualmente no panorama local, nacional e internacional. -----

----- Após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar assunção do compromisso, a adjudicação, a minuta do contrato, bem como o gestor do contrato proposto. Que simultaneamente como a notificação da adjudicação, concorrente seja também notificado para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, confirmar os compromissos assumidos por entidades terceiras, pronunciar-se sobre a minuta do contrato e constituir a sociedade comercial, de acordo com o definido no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **8.6. - CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: ----**

----- Foi presente a informação NOPE nº 375/2022, de 31 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em cumprimento de determinação verbal do senhor Presidente foram coligidos os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente: -----

-Programa do concurso -----

-Caderno de encargos, o qual compreende as condições técnicas gerais, as especificações técnicas e projeto [anexo1 e anexo 2], que integra as respetivas peças escritas e desenhadas, nomeadamente: -----

- Arquitetura -----
- Estruturas e Fundações-----
- Rede Predial de Distribuição de Água-----
- Rede de Drenagem de Águas Residuais -----
- Instalações Elétricas -----
- Instalações de Telecomunicações -----
- Instalações de AVAC-----
- Segurança Contra Incêndios -----
- Verificação RECS-----
- Instalações Eletromecânicas de Ascensores Elétricos -----
- Condicionamento Acústico-----
- Plano de Gestão de Resíduos-----
- Plano de segurança e saúde (em projeto) -----
- Mapa de Medições -----
- Mapa de Quantidades-----
- Lista de Preços Unitários -----
- Minuta do Anúncio -----

O projeto foi apreciado pela Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística conforme informação nº. 7 /2022 de 1/ [anexo 1] -----

Não é prevista a adjudicação por lotes [anexo3] por razão de se tratar da construção de edifício técnica e funcionalmente incindível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes. O custo estimado para a obra importa, s/ IVA, em 1.729.784,82 EUR conforme estimativa orçamental e respetiva justificação do preço base [anexo 4]. -----

Para abertura do procedimento à Divisão de Administração e Finanças procedeu ao cabimento, conforme [anexo 5]. -----

Para o início do procedimento, informa-se que: -----

- Fundamentação da despesa-----

Construção de edifício para escola EB1 e jardim de infância como o objetivo de congregar num único espaço a comunidade escolar de forma a conseguir uma melhor gestão de recursos humanos e equipamentos. A realização da obra encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano para 2022, designadamente na ação 21 211 2020/2. -----

- Caracterização dos trabalhos-----

Construção de edifício, com dois pisos, para escola EB1 e jardim de infância. Integra a execução de trabalhos preparatórios, fundações e estruturas, alvenarias, revestimentos, acabamentos, carpintarias, serralharias, redes de infraestruturas e arranjos exteriores. -----

- Órgão competente para a decisão de contratar -----

Câmara Municipal de Mértola, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º, artigos 36.º e 38.º todos do Código dos Contratos Públicos [doravante CCP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de janeiro, na redação atual, no uso das competências previstas nas alíneas f) e alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/201, de 12 de setembro, na redação atual. -----

- Requisitos técnicos na seleção das entidades -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos do estabelecido na Lei n.º 41/2015 de 3 junho, para a execução destes trabalhos, o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes habilitações: -----

- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.
- 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria; a 8.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria; a 4.ª e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria e 1.ª, 2.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem. -----

Propõe-se: -----

I - Procedimento para formação de contrato -----

Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP. -----

Considerando o valor do orçamento, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º do CCP, seja adotado como procedimento para celebração de contrato, concurso público. -----

O valor, s/ IVA, estimado do orçamento: 1.729.784,82 EUR é inferior ao indicado na alínea a) do número do artigo 474.º do CCP, inferior ao montante do limiar europeu para efeito de publicação obrigatória de anúncio no jornal Oficial da União Europeia. -----

II - Por consideração dos elementos do projeto seja determinado: -----

- Preço base do concurso: 1.729.784,82 EUR, com exclusão do IVA [anexo 4] -----

- Prazo de execução: 550 dias [anexo 6] -----

- Critério de adjudicação: A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Modalidade Monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo seguinte fator: Preço da Proposta (preço mais baixo) -----

- Não adjudicação por lotes por razão de se tratar da construção de edifício técnica e funcionalmente incidível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes [anexo 3] -----

III - A aprovação das peças do procedimento acima identificadas e anexas à informação para a abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato de empreitada da obra, e respetiva minuta do anúncio do procedimento [anexo 7] -----

IV - Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Luís Salvador -----

Vogal: Sandra Godinho -----

Vogal: Ana Bento -----

Suplente: Maria José Mestre -----

V - Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. ---

Atento o valor base é competente para decisão: Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, por a construção do edifício para escola EB1 e jardim de infância se referir a um objetivo estratégico para o território e permitir concretizar uma melhor gestão de recursos humanos e equipamentos, que está prevista nas Grandes Opções do Plano para 2022, designadamente na ação 21 211 2020/2, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP, e que seja adotado como procedimento para celebração de contrato, concurso público; -----

- Preço base do concurso: 1.729.784,82 EUR, com exclusão do IVA;-----
- Prazo de execução: 550 dias;-----
- O critério de adjudicação: A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Modalidade Monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo seguinte fator: Preço da Proposta (preço mais baixo);-----
- Não adjudicação por lotes por razão de se tratar da construção de edifício técnica e funcionalmente incindível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes;-----
- A aprovação das peças do procedimento e minuta do anúncio do procedimento; --
- O Júri do procedimento proposto;-----
- Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. -----

**8.6. - CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - INTERVENÇÕES:-----**

----- O Vereador Luís Morais questionou o Sr. Presidente se foi acautelado espaço exterior para as aulas de educação física, ao que o Sr. Presidente respondeu que a nova obra não irá ocupar todo o espaço do atual campo de jogos, deixando espaço suficiente para a prática de atividades ao ar livre.-----

**9.- PATRIMÓNIO:-----**

**9.1. - PARCELA DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO LAR DE TERCEIRA IDADE DE MÉRTOLA – FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO:-----**

----- Foi presente a informação GJFM nº 378/2022, de 1 de abril, cujo teor se transcreve:-----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

- O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário da parcela de terreno sita na Achada de S. Sebastião em Mértola com a área total de 26.180m<sup>2</sup>, inscrito na matriz urbana com o artigo 5564 e descrito na conservatória do registo predial de Mértola com o número 4185/20120925;-----
- Por deliberação de câmara municipal de 19.02.1992 (ata n.º 6/92) foi concedida autorização à Santa Casa da Misericórdia de Mértola para utilização de parcela de terreno destinada a implantação do Lar da 3.ª idade de Mértola, viabilizando a sua construção, dado que à data o processo de expropriação não se encontrava concluído, o que impossibilitava formalizar a doação da referida parcela no seguimento do deliberado em 1991;-----
- Em causa está uma parcela de terreno com a área de 7.052m<sup>2</sup>, que confronta a norte e nascente com Inocêncio Nunes Sebastião, a sul e poente com terrenos do Município;-----
- Esta área de 7.052m<sup>2</sup> será desanexada do supra identificado prédio do Município, que ficará com a área remanescente de 19.128m<sup>2</sup>;-----
- Compete à câmara municipal “adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG” nos termos da al. g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual;-----
- Face ao exposto e s.m.e., atendendo ao decurso temporal deste processo e de modo a legitimar a titularidade da parcela de terreno onde se encontra edificado o lar da 3.ª idade de Mértola pela Santa Casa da Misericórdia de Mértola, propõe-se que a câmara municipal de Mértola delibere desanexar a área de 7.052m<sup>2</sup> do supra referido prédio para formalizar a sua doação à Santa Casa da Misericórdia de Mértola nos termos da al. g) n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual.”-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a desanexação da área de 7.0522, de forma a formalizar a doação à Santa Casa da Misericórdia." -----

**OS PONTOS 10.1 E 10.2. – SAEM DA ORDEM DE TRABALHOS POR NÃO SE ENCONTRAREM EM CONDIÇÕES DE SER DELIBERADOS**

**10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----**

**10.1. - QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022: -----**

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 4ª alteração ao orçamento municipal para 2022. -----

**10.2. - QUARTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022: -**

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 4ª alteração às GOP para 2022 e anos seguintes. -----

**10.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 26/2022 – CONSULTA PRÉVIA PARA O ALUGUER DE DEZ EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PARQUE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS: -----**

----- Foi presente a informação SA nº 300/2022, de 15 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento realizado de Consulta Prévia para o Aluguer de Dez Equipamentos Multifunções e Assistência Técnica ao Parque do Município pelo Período de Três Anos propõe-se a adjudicação da referida aquisição de bens à entidade J.V. – Comércio de Equipamentos de Serviços, Lda., pelo valor global de 59.110,57 € (Cinquenta e nove mil cento e dez euros e cinquenta e sete cêntimos).

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 14 de março de 2022, do qual resulta o valor de 11.630.152,87 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2022, 49.784,02 € (Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro euros e dois cêntimos), com Iva incluído, foi comprometido em 14 de março de 2022, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso 69127, 29128 e 69129. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021. ---

Propõe-se a aprovação da Minuta do Contrato." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar adjudicação, bem como a minuta do contrato."-----

**10.4. - TAXAS DE MANUTENÇÃO DO ERP AIRC PARA 2022, 2023 E 2024 – COMPROMISSO PLURIANUAL - RATIFICAÇÃO: -----**

----- Foi presente a informação SA nº 328/2022, de 21 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em 4 de março de 2022, o Sr. Chefe da Divisão de Administração e Finanças propõe a adjudicação da proposta apresentada pela AIRC para as taxas de manutenção do ERP AIRC para 2022, 2023 e 2024, no valor de 72.079,00 € (Setenta e dois mil e setenta e nove euros), a que acresce Iva à taxa legal, com pagamentos anuais. -----

Atento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro que aprova a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, são compromissos plurianuais os que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que

um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências dada pela Assembleia Municipal, ratifique o despacho de adjudicação do Sr. Presidente da Câmara de 15 de março de 2022." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação." -----

### **10.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 37/2022 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS:** -----

----- Foi presente a informação SA nº 369/2022, de 30 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento realizado de Aquisição de Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Mértola pelo Período de Dois Anos, propõe-se a adjudicação da referida aquisição de serviços à empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, pelo valor global de 15.399,12 € (Quinze mil trezentos e noventa e nove euros e doze cêntimos), a que acresce Iva à taxa de 23%. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 30 de março de 2022, do qual resulta o valor de 10.824.843,81 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2022, 7.892,05 € (Sete mil oitocentos e noventa e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de Iva à taxa de 23%, foi comprometido em 30 de março de 2022, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 69324. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021. ---

Propõe-se a aprovação da Minuta do Contrato." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar adjudicação, bem como a minuta do contrato." -----

### **11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**-----

#### **11.1. - BOLSAS DE ESTUDO "SERRÃO MARTINS" – ANO LETIVO 2021/2022 – PATRÍCIA ISABEL PALMA ROSA:** -----

----- Foi presente a informação DESDS nº 346/2022, de 25 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "De acordo com o deliberado em reunião de Câmara do dia 02 de dezembro de 2022, a candidata à Bolsa de Estudo, foi admitida, ficando pendente a decisão sobre o valor a atribuir pelo Município até à entrega de documento em falta, nomeadamente, o resultado final da candidatura à Bolsa de Estudo atribuída pela DGES. -----

Após análise do documento com os motivos invocados para o indeferimento da atribuição da bolsa da DGES, nomeadamente a "Instrução Incompleta" e considerando o exposto no Relatório em anexo à presente informação, propõe-se a exclusão da candidata." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4), votos a favor e um (1), contra, aprovar a exclusão da candidata, conforme proposto."-----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**11.1. - BOLSAS DE ESTUDO "SERRÃO MARTINS" – ANO LETIVO 2021/2022 – PATRÍCIA ISABEL PALMA ROSA - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que após consulta do processo, não vê motivo para o indeferimento do processo, e que apenas verifica que o processo tem instrução incompleta na DGES, mas que o processo apresentado na Câmara está completo, sendo injusta a sua exclusão. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a partir do momento em que o processo está incompleto na DGES, também está incompleto na Câmara, tendo em conta que um dos critérios para obter a bolsa de estudo do Município é o processo estar completo na DGES. É inclusive o critério fundamental pois é com base no valor atribuído pela DGES que o município atribui à posteriori o valor aos alunos. No entanto o Município compromete-se a contactar a aluna, como faz com todos os alunos que possam estar nestas ou situações similares, até de forma informal para a ajudar na instrução do processo, pois a exclusão está apenas relacionada com questões de prazos previstos no regulamento e que à posteriori tudo será feito para que a aluna tenha acesso à bolsa de estudo da câmara desde que naturalmente preencha todos os critérios previstos em regulamento. -----

**11.2. - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS:** -----

----- Foi presente a informação DESDS nº 347/2022, de 25 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Foi apresentado, pela encarregada de educação, o pedido de atribuição de auxílio económico. -----

Trata-se de uma criança que frequenta o jardim de Infância de S. Miguel, cuja situação sociofamiliar consta no relatório em anexo. -----

O valor total a pagar para materiais escolares, com estas alterações é de 16,00€." -

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-1 (cabimento nº 29600/2022, de 29 de março). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do auxílio económico, conforme proposto." -----

**11.3. - 11º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS:** -----

----- Foi presente a informação DCPD nº 367/2022, de 30 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Dando cumprimento ao ponto 1 do art.º 3º do Regulamento de Participação no Mercado de Rua (souk) do Festival Islâmico de Mértola, o qual estabelece que a Câmara Municipal de Mértola designará uma comissão de análise e classificação de candidaturas composta por três elementos, propõe-se que a mesma seja constituída pelos seguintes elementos: -----

- Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Património e Desporto; --

- Manuel Passinhas da Palma, Técnico Superior de História; -----

- Sílvia Cristina Filipe Veríssimo, Assistente Técnica. -----

- Como suplente, Maria Eugénia Silva Monteiro, Assistente Técnica." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a comissão de análise e classificação de candidaturas, conforme proposto." -----

**12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:** -----

**12.1. - AQUISIÇÃO DO LOTE 25 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEUA EM MINA DE S. DOMINGOS - MARIA MANUEL QUENTAL GONÇALVES DO ROSÁRIO E ARMANDO JORGE ROBERTO PERES CASTANHEIRA:** -----

----- Foi presente a informação SCAP nº 314/2022, de 18 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- Por email de 14.03.2022, os requerentes, casados no regime de comunhão de adquiridos, vem manifestar interesse na aquisição do lote 25 do loteamento municipal da ZEU1 – Mina de S. Domingos pelo valor de 11.110€ (onze mil cento e dez euros); -----

- Refira-se que o valor base do lote supra identificado é de 10.855,35€ (Dez mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €705.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara;-----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote pretendido." -----

## **12.2. - AQUISIÇÃO DE LOTE DE TERRENO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 MINA DE SÃO DOMINGOS – CONHECIMENTO:-----**

----- No processo suprarreferido, consta o parecer do Gabinete Jurídico e de Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- "Cumpre informar que por deliberação de Câmara Municipal de 02.02.2022 foi adjudicada a venda do lote 23 sito no loteamento municipal zeu1 em Mina de S. Domingos ao requerente (António Vicente Carvalho), que já sinalizou o referido lote; por email de 28.03.2022 o requerente comunica em aditamento ao mail remetido em 17.03.2022, (já informado no mydoc 1488) que o lote será adquirido pelo seu filho Pedro Jorge Pepe de Carvalho e pela sua filha Sónia Patricia Pepe de Carvalho, neste seguimento e s.m.e., deverá ser dado conhecimento do facto em próxima reunião de Câmara para clarificar que apesar da adjudicação ao requerente a escritura de compra e venda é efetuada em nome dos filhos (terceiros) - Devendo o presente documento ser associado ao mydoc1488. ". -----

----- O Sr. Vereador com Competências Delegadas despachou: concordo. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**12.3. - PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUAS EM PRESTAÇÕES:**-----

----- Dirigiu-se ao Serviço de Atendimento do Município de Mértola, uma munícipe com dívidas no fornecimento de água. A requerente é consumidora de água em Mértola e informa que devido a dificuldades financeiras devido aos períodos de confinamento provocadas pela pandemia Covid-19, não foi possível efetuar atempadamente o pagamento das faturas de água.-----

Considerando que não é sua intenção manter dívidas com a Autarquia, solicita autorização para pagamento das faturas em causa em prestações, de forma a não sobrecarregar o orçamento mensal.-----

----- Do processo faz parte a informação do Serviço de Águas, cujo teor se transcreve:-----

----- "O tarifário de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para 2022, não faz menção ao pagamento das tarifas de água em prestações, no entanto o artigo 20º refere que "tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Tarifário aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Geral Tributária, nos princípios de direito fiscal e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na restante legislação em vigor e nos Regulamentos de Serviço".-----

----- Faz ainda parte do processo o parecer do Chefe da Divisão de Administração e Finanças, com o seguinte teor:-----

----- "Nos termos do Artigo 18º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, o Presidente pode autorizar o pagamento em prestações, desde que seja demonstrada que a requerente não consegue proceder ao pagamento integral da dívida, o que está comprovado através da declaração de IRS que apresentada.----- O valor em dívida ascende aos 1.700,00€, sendo que a proposta é autorizar um plano de 36 prestações."-----

----- O Sr. Presidente despachou: autorizado o pagamento a prestações.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da dívida em 36 prestações conforme proposto."-----

**13.- DIVERSOS:**-----

**13.1. - CENTRO DE APOIO SOCIAL – PROTOCOLO – PAGAMENTO DE COLABORADORAS:**-----

----- Foi presente a informação SCAP nº 321/2022, de 18 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- "Tendo em conta o Ofício nº 6/2022, de 10/03/2022, enviado pelo Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mértola, onde é solicitado o pagamento dos encargos com as colaboradoras de serviço administrativo e auxiliar no refeitório;-----

Considerando a necessidade de assegurar o serviço administrativo e de auxiliar no refeitório, particularmente no que diz respeito ao funcionamento do mesmo;-----

Considerando que existe um Protocolo entre as duas entidades, datado de 23/6/2014, onde no artº3º cláusula 3ª, está previsto este apoio;-----

Sugere-se que o valor de 27.075,57€ (vinte e sete mil e setenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), previsto para o ano de 2022, seja disponibilizado.-----

Mais se informa, que o valor em questão está devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento 29512/2022, de 18/03);-----

Sugere-se, o envio do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor total do financiamento."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio, conforme previsto no protocolo.” -----

**14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**15.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:20horas. -----

----- Sendo 10:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**16.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:25horas. -----

----- E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo

e assino. -----